



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 009/2003

DE LEI

Autor SÍLAS REIS FÉLIX

Assunto "Considera de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Nova Japeri".

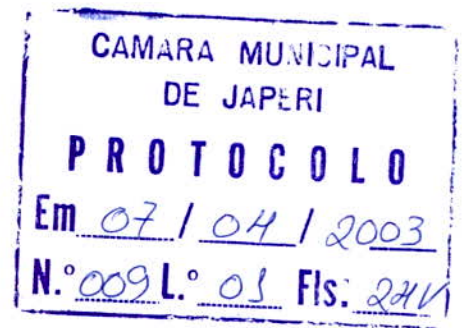
Apresentado em 08 de ABRIL de 2003
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 23 de ABRIL de 2003

Extraído o autógrafo em 23 de ABRIL de 2003
Subiu a Sanção sob protocolo em 23 de ABRIL de 2003, pelo ofício n.º 032/2003
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º _____
Publicado em ___ de ___ de ___ no _____

Secretaria, Japeri ___ de ___ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º /2003.
"Considera de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Nova Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Sociedade Beneficente Nova Japeri, fundada em 20 de Agosto de 2002, com sede à Rua Plutão, 19 – Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 07 de Abril de 2003 .


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07 / 04 / 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 09 / 04 / 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 23 / 04 / 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NOVA IGUAÇU - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8º Ofício de Notas
CARTÓRIO RODOLPHO QUARESMA

Rua: Getúlio Vargas, 38 - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.255-060
TEL.: 2767-5506 / 3773-1745

Rodolpho Quaresma de Oliveira Júnior

Notário, Oficial do Registro de Imóveis
e Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Pandra Domingues Quaresma de Oliveira
SUBSTITUTA

Maria Henriqueta D. Costa Quaresma de Oliveira Krepel
SUBSTITUTA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

19/09/02

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI



Capítulo Primeiro - Dos Objetivos da Sociedade

Artigo Primeiro - A SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI, cujo nome de fantasia é **TUDO POR VOCÊ**, fundada em 20 de agosto de 2.002, com sede à Rua Plutão, 19 - Engenheiro Pedreira, Município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro - RJ, é uma entidade civil de objetivos beneficentes e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado, ao Município e ao Poder Econômico, mas poderá realizar convênios com Entidades Municipais, Estaduais, Federais ou Privadas, visando a captação de recursos financeiros ou doações necessárias, para seus objetivos principais.-

Artigo Segundo - A SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI, tem por finalidade:

a) Contribuir e colaborar com projetos beneficentes e sociais, podendo atuar ainda em projetos educacionais e culturais, desde que venha a privilegiar, integrar ou beneficiar as comunidades envolvidas.-

b) Dar oportunidade a divulgação de idéias e projetos, além de coletar, elaborar e divulgar informações de aspectos beneficentes, culturais e sociais.-

c) Promover cursos de capacitação profissional, em todas as áreas, observadas a legislação em vigor.-

d) Promover continuamente todos os projetos beneficentes e sociais, além dos de cunho educacionais e culturais.-

Artigo Terceiro - Poderá se integrar as atividades da SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde e aceite o presente Estatuto.-

Artigo Quarto - São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas Assembléias da Sociedade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Sociedade, inclusive ao cadastro geral de funcionários e participantes, além dos simpatizantes com os projetos desenvolvidos, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva.-

c) Desfrutar dos eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Sociedade ou por meio de convênio.-

Artigo Quinto - Para ser considerado associado da SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI, será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de pessoa jurídica) dentro do município de Japeri ou em um dos seus Distritos. Somente serão aceitas como filiadas as entidades de Sociedade Civil sem fins lucrativos.-

Capítulo Segundo - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE

Artigo Sexto - São órgãos da SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI:

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal

Artigo Sétimo - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior praticado pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual e discussão de assuntos gerais da Sociedade.-

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 dos associados por meio de abaixo assinado. A convocação deverá ser efetuada com antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo por meio de publicação de cartazes e convocações.

19/03/02

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI



Capítulo Primeiro - Dos Objetivos da Sociedade

Artigo Primeiro - A **SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI**, cujo nome de fantasia é **TUDO POR VOCÊ**, fundada em 20 de agosto de 2.002, com sede à Rua Plutão, 19 - Engenheiro Pedreira, Município de Japeri, Estado do Rio de Janeiro - RJ, é uma entidade civil de objetivos beneficentes e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A **SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI** manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado, ao Município e ao Poder Econômico, mas poderá realizar convênios com Entidades Municipais, Estaduais, Federais ou Privadas, visando a captação de recursos financeiros ou doações necessárias, para seus objetivos principais.-

Artigo Segundo - A **SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI**, tem por finalidade:

a) Contribuir e colaborar com projetos beneficentes e sociais, podendo atuar ainda em projetos educacionais e culturais, desde que venha a privilegiar, integrar ou beneficiar as comunidades envolvidas.-

b) Dar oportunidade a divulgação de idéias e projetos, além de coletar, elaborar e divulgar informações de aspectos beneficentes, culturais e sociais.-

c) Promover cursos de capacitação profissional, em todas as áreas, observadas a Legislação em vigor.-

d) Promover continuamente todos os projetos beneficentes e sociais, além dos de cunho educacionais e culturais.-

Artigo Terceiro - Poderá se integrar as atividades da **SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI**, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde e aceite o presente Estatuto.-

Artigo Quarto - São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas Assembleias da Sociedade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Sociedade, inclusive ao cadastro geral de funcionários e participantes, além dos simpatizantes com os projetos desenvolvidos, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva.-

c) Desfrutar dos eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Sociedade ou por meio de convênio.-

Artigo Quinto - Para ser considerado associado da **SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI**, será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de pessoa jurídica) dentro do município de Japeri ou em um dos seus Distritos. Somente serão aceitas como filiais as entidades de Sociedade Civil sem fins lucrativos.-

Capítulo Segundo - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE

Artigo Sexto - São órgãos da **SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI**:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal

Artigo Sétimo - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior praticado pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual e discussão de assuntos gerais da Sociedade.-

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 dos associados por meio de abaixo assinado. A convocação deverá ser efetuada com antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo, por intermédio de fixação de cartazes convocatórios onde deverão constar o dia, o local, horário e a pauta da

reunião.-

Parágrafo Segundo - A Assembléia deliberará em primeira convocação com metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos mais tarde, com qualquer número de associados

Artigo Oitavo - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em data, hora e local por ela determinado e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou pelo secretário-geral.-

Artigo Nono - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para um mandato de 03 (Três) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, por meio de votação aberta nas chapas inscritas.-

Parágrafo Primeiro - A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos.-

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Extraordinária com fins eleitorais deverá ser convocada com antecedência mínima de 40 (Quarenta) dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no **Artigo Sétimo - Parágrafo Primeiro**.-

Parágrafo Terceiro - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (Quinze) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral, formada pela Sociedade.-

Artigo Décimo - A Diretoria Executiva será composta de 05 (Cinco) cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.-

Parágrafo Primeiro - Havendo vacância em qualquer cargo titular, outro titular assume imediatamente, pois os cargos titulares devem estar sempre preenchidos.-

Parágrafo Segundo - Havendo vacância de menos de 03 (Três) membros na Diretoria Executiva poderá ser ou não convocada a Assembléia Geral Extraordinária, para preenchimento dos cargos vagos.-

Parágrafo Terceiro - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a 03 (Três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (Cinco) alternadas, sem justificativa aceita pelos demais membros da Diretoria Executiva ou por motivos pessoais relevantes, o que deverá ser comunicado por escrito.-

Artigo Décimo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto de 03 (Três) membros e 02 (Dois) suplentes e será coordenado por um Presidente.-

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração da Diretoria Executiva.-

Artigo Décimo Segundo - O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionem com as finalidades da Sociedade.-

Parágrafo Primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciais, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.-

Parágrafo Segundo - Os membros suplentes poderão, obediência a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos, faltosos.-

Artigo Décimo Terceiro - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista no Artigo Sétimo, Parágrafo Primeiro.

Capítulo Terceiro - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo Décimo Quarto - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral.-

b) Convocar as Assembléias Gerais.-
c) Indicar membros ou associados para representarem a Sociedade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente.-

d) Elaborar relatórios anuais das atividades, realizações e atos administrativos.-

e) Prestar contas semestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral Ordinária, ou quando for solicitado pela Assembléia Geral Extraordinária.-



- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de renumeração à terceiros.-
- g) Autorizar a compra de bens, equipamentos e outros.-
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Sociedade.-

Artigo Décimo Quinto - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral.-
- b) Representar a Sociedade oficialmente junto a outras entidades beneficentes, órgãos Públicos e comunidade em geral.-
- c) Responder em juízo pela Sociedade.-
- d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento e compra, diversos.-
- e) Assinar, juntamente com o Secretário, as atas e demais documentos de circulação interna ou externa da Sociedade.-

Artigo Décimo Sexto - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas.-
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.-
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.-

Artigo Décimo Sétimo - Caberá ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as sessões da Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas.-
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-as juntamente com o Presidente.-
- c) Manter o cadastro de associados atualizado.-
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Sociedade.-

Artigo Décimo Oitavo - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda o controle de toda a movimentação financeira da Sociedade.-
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Sociedade.-
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria Executiva, sempre que solicitado.-
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas, salários e outros, juntamente com o Presidente da Sociedade.-

Artigo Décimo Nono - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos o patrimônio da Sociedade, quer que sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros e quaisquer outros.-

Parágrafo Único - O quorum mínimo para decisões nas reuniões da Diretoria Executiva é de 03 (Três) membros. Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ficar para a próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução para o impasse.-

Capítulo Quarto - RECEITA E DESPESAS

Artigo Vigésimo - A receita da Sociedade advirá de:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, física ou jurídica, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador.-
- b) Da contribuição voluntária dos associados.-
- c) De verba proveniente de subsídios oficiais.-
- d) De campanhas, projetos e outras atividades desenvolvidas para

este fim.-

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Sociedade.-



Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.-

Parágrafo Terceiro - Será garantida aos doadores que assim o desejarem, o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força de mandato judicial.-

Artigo Vigésimo Primeiro - As despesas da Sociedade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguéis de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos e de serviços e afins.-
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria, funcionários e outros similares.-
- c) Patrocínios a projetos ou atividades filantrópicas, beneficentes, culturais e esportivas.-

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro da Diretoria Executiva, poderá ser renumerado, podendo ter direito à uma verba de representação para cobrir gastos operacionais do mesmo.-

Parágrafo Segundo - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da Diretoria Executiva.-

Capítulo Quinto - A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo Vigésimo Segundo - A dissolução da Sociedade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral Extraordinária convocada conforme o previsto no Artigo Sétimo, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto.-

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral Extraordinária convocada para a dissolução da Sociedade deverá ser a prestação de contas, verificadas pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.-

Parágrafo Segundo - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras Sociedades de atividades afins, sempre de caráter beneficentes e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia.-

Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução da Sociedade, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio da Sociedade, sendo doado o saldo conforme no Parágrafo Primeiro deste artigo.-

Capítulo Sexto - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo Vigésimo Terceiro - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Executiva, com mandato de 03 (Três) anos, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei.-
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Sociedade.-
- c) Organizar o cadastro de associados.-
- d) Se associar a entidades estaduais ou federais, que controlem as Sociedades beneficentes.-
- e) Manter intercâmbio com outras Sociedades beneficentes existentes no Brasil ou no Exterior.-

Japeri, Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2.002

Maria Alice do Monte

MARIA ALICE DO MONTE - Presidente
RG 09664509-8 (IFP) - CIC 081.617.607-80
SOCIEDADE BENEFICENTE NOVA JAPERI



[Handwritten signature]
CART
R. J.
P. Paulo Minatti - Advogado
Inscrição 26.326 / OAB/RJ
Rua Vinte e Duas, 90/200 R.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
 RUA GETÚLIO VARGAS, 38 - N. IGUAÇU - RJ
8.º OFÍCIO

Apresentado hoje para registro e
 apontado sob o n.º _____ de protocolo
 livro A _____ Registrado sob o
 n.º Ordem 6156 Livro A-8 do registro
Civil das Pessoas Jurídicas
Nova Iguaçu 20/09/2002

QUE CERTIFICO

OFICIAL

Sandra D. Quaresma de Oliveira
 SUBSTITUTA
 Mat. 94/014

DO 8.º OFÍCIO
 da 8ª O. Juiz
 DE REGISTRO

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 REGISTRAL

TATO

Nº RCJ33390

-----Cartório Rodolpho Quaresma - 89 Ofício-----
 Reconheço a firma Número 00100701 por semelhança de:
 MARIA ALICE DO MONTE
 Nova Iguaçu, RJ, 19 de Setembro de 2002 Em test. da Verdade.

Rodolpho Quaresma de Oliveira Jr. - Mat. 06/1915	R\$ 0,52
Sandra D. Quaresma de Oliveira - Mat. 94/014	R\$ 1,82
Maria Henriqueta D. C. G. O. Krepel - Mat. 94/054	R\$ 0,47
	R\$ 2,81

CARTÓRIO CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 Rodolfo Quaresma de Oliveira
 TABELÃO E OFICINA DE REGISTRO
 R. Getúlio Vargas, 38 - N. Iguaçu - RJ - Tel. 757-7575

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 REGISTRAL

TATO

Nº IEG97995

Relação dos Sócios Fundadores da Sociedade Beneficente Nova Japeri

- 1- Maria Alice do Monte ✓
- 2- João Carlos Teixeira Júnior ✓
- 3- Magna Gomes Teixeira ✓
- 4- Isabel dos Santos Silva
- 5- Josélia Oliveira de Andrade ✓
- 6- Carlos Eduardo Paulino de Almeida ✓
- 7- Creuza dos Santos
- 8- Acindino Ruiz Correia
- 9- Júlio César Dutra da Motta
- 10- João Carlos Teixeira
- 11- Cássia Regina Correia Oliveira Teixeira
- 12- Marlene David de Souza
- 13- Martha Rejana da Silva
- 14- Pedro Pereira da Luz
- 15- Stefany Silva dos Santos
- 16- Sérgio Luiz da Costa
- 17- Patrícia Farias de Oliveira
- 18- Octávio Baptista da Silva
- 19- Nelson Gaspar
- 20- Maurício Detoni Moraes
- 21- Maria José de Oliveira
- 22- Marcos Aurélio da Silva Pereira





Termo de Abertura

Contém este livro, 50 (cinquenta) páginas numeradas tipograficamente de 01 a 50, que servirá para o registro de atas da Sociedade Beneficente Nova Japeri, localizada à Rua Plutão, 19, em Engenheiro Pedreira - município de Japeri, neste Estado do Rio de Janeiro, presidida por Maria Alice do Monte.

Japeri, 20 de Agosto de 2002.

Maria Alice do Monte
Ass. Presidente





Ata de fundação da Sociedade Beneficente Nova Japeri, localizada à Rua Plutão - 19, Engenheiro Pedreira - Japeri, neste Estado do Rio de Janeiro.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto, do ano de dois mil e dois, reuniram-se em Assembleia, as pessoas abaixo mencionadas, para deliberarem sobre a fundação de uma Sociedade Beneficente, ou seja, uma entidade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de contribuir e elaborar projetos beneficentes e sociais, ficando assim fundada, a Sociedade Beneficente Nova Japeri, localizada à Rua Plutão, 19 - Eng^o Pedreira - Japeri - RJ, que usará o nome fantasia de Tudo por Você. Após fundada, deliberaram sobre os nomes que compoñiam a Diretoria da Sociedade. Após a apresentação dos presentes, foram aprovados, por unanimidade, os seguintes nomes: Presidente: Maria Alice do Monte, brasileira, portadora da carteira de identidade n^o 09664509-8 IFP de 03/02/97, inscrita no CPF sob o n^o 081.617.607-80, residente à Rua Plutão, n^o 94 - Eng^o Pedreira - Japeri - RJ; Vice-Presidente: João Carlos Teixeira Junior, brasileiro, portador da carteira de identidade n^o 11254139-6 IFP de 02/10/98, inscrito no CPF sob o n^o 074.564.267-59; Tesoureira: Magra Gomes Teixeira, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o n^o 09323910-1 IFP de 15/09/89, inscrita no CPF sob o n^o 018.096.517-43; Societária: Jósilia Oliveira de Andrade, brasileira, portadora da carteira de identidade n^o 020.128.467-6 Detran de 02/10/00, inscrita no CPF sob o n^o 108.727.167-32; Diretor de Patrimônio: Carlos Eduardo Paulino de Almeida, brasileiro, portador da carteira de identidade n^o 1137385915 IFP



sendo assim, imediatamente empousada, a diretoria da Sociedade Beneficente Nova Japeri. Após a posse da diretoria, todos os presentes se confraternizaram e assinaram a presente ata que vai aminada e seguida dos demais presentes Japeri, 20 de Agosto de 2002.

Assinatura Presidente: Maria Alice do Monte
Assinatura Vice-Presidente: José Carlos Gomes
Tesoureira: Fagner Gomes de Sousa
Secretaria: Sônia Oliveira de Andrade
Diretor de Patrimônio: Carlos Eduardo Kaufino de Almeida.

Demais presentes: -
Cruzza dos Santos - Cruzza dos Santos
Asiridino Rui Correia - Alencino Rêgo Cavallia
Júlio César Dutra da Motta - Julio Cesar Dutra da Motta
João Carlos Teixeira - João Carlos Teixeira
Cassia Regina Correia O. Teixeira - Cassia Regina Correia O. Teixeira
Isabel dos Santos Silva - Isabel dos Santos Silva
Tereza Cristina da Silva - Tereza Cristina da Silva
Belarmino Sergio da Silva - Belarmino Sergio da Silva
Jucimara Ferreira de Mattos - Jucimara Ferreira de Mattos
Jerdina M^{te} Campos de Oliveira - Jerdina Ferreira de Mattos
Sandra de Paula Oliveira - Sandra de Paula Oliveira
Marcia Conceição F. de Andrade - Marcia Conceição Ferreira de Andrade
Christiane Andrade da Silva - Christiane Andrade da Silva.

Andrezza Félix da Silva - Andrezza Félix da Silva
Regina Célia de Oliveira - Regina Célia de Oliveira
Edson Carlos Gomes
Luiz Carlos Rocha Ribas - Luiz Carlos Rocha Ribas

8º. OFICIO DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
CIDADE DE NOVA IGUAÇU - RJ
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM CD-ROM SOB O Nº. 30465
Nova Iguaçu, 06/11/2002

11-Rodolpho Quaresma Jr. - Matr. 06/1915
12-Sandra D. Quaresma - Matr. 94/014
13-Maria Henriqueta Kratoch - Matr. 94/054





CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 009/2003

AUTOR: SÍLAS REIS FÉLIX

Designo Relator o Vereador

Sílas Reis do Espírito Santo
Zc- EM ___/___/___

Elio
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do SÍLAS REIS FÉLIX, cuja ementa é: "Considera de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Nova Japeri".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/___

Sílas Reis do Espírito Santo
Zc- RELATOR

Antônio
MEMBRO

Maíra
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 009 /2001. 2003

Autor: SÍLAS REIS FÉLIX

Designo Relator, o Vereador

Emeas Em, ___ / ___ 2001

Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria de Sílas Reis Félix

, cuja ementa é "Considera de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Nova Japeri".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Emeas Relator

Marcos Membro

José Luis do Espírito Santo
725 Membro

